



PARECER Nº 141/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aluminópolis.

Exmos. Srs. Vereadores

Ref.: Projeto de Lei nº 55/2026.

EMENTA: Direito constitucional e administrativo. Projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público. Parecer pelo recebimento.

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Nº 55/2026, de autoria parlamentar (da Vereadora Sislene), que visa dispor sobre a denominação de logradouro público que especifica.

A proposta define que o referido dispositivo passe a vigorar determinando que passa a denominar-se **“RUA ANASILIA MARIA CAVALCANTE”** (mencionada na justificativa como Analisa Maria Cavalcante), a atual “Rua Sem Denominação”, localizada em paralelo com a Rua Amado Pistila, no Bairro Sítio dos Coqueiros, neste Município, conforme croqui anexo à proposição. Acompanha o projeto a devida justificativa e documentação correlata, ressaltando a relevância social da regularização das vias públicas e a justa homenagem à memória da cidadã perante a comunidade local. Eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição sujeita-se à análise jurídica quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, nos seus âmbitos formal e material.

Sob o aspecto formal, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A espécie normativa eleita é compatível com o objeto, uma vez que compete a lei ordinária tratar de assuntos de interesse geral, planejamento urbano e atribuição de nomenclatura a vias públicas. A Lei Orgânica do Município de Aluminópolis, em seu artigo 26, inciso XIV, disciplina



expressamente a competência da Câmara Municipal para dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que existe coabitação normativa entre os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício dessa competência, conforme tese fixada no RE 1151237/SP (Rel. Min. Alexandre de Moraes):

"Tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos."

O presente projeto cumpre os requisitos da legislação municipal aplicável. O objeto da denominação é um logradouro público (via urbana) existente e devidamente identificado no Bairro Sítio dos Coqueiros, correndo em paralelo com a Rua Amado Pistila, tratando-se de via que atualmente carece de denominação oficial ("Rua Sem Denominação"), o que afasta o conflito de duplicidade de nomes ou alteração injustificada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente parecer técnico conclui pelo **recebimento e regular tramitação do Projeto de Lei nº 55/2026**, em virtude de sua plena conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com os requisitos objetivos da Lei Municipal nº 2.377/2025.

Para sua aprovação, o projeto dependerá de **maioria simples** dos membros da Câmara Municipal e deverá ser deliberado em **fase única**, conforme os arts. 238 e 251 do Regimento Interno.

É o parecer.

Alumínio, 10/06/2026.

Gabriel M. O. Fontana

Advogado - OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=WP4D-T2NY-60RD-5Z7C>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WP4D-T2NY-60RD-5Z7C